



**LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 08 DE MAIO DE 2007.**

QUE ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 733 DE 15 DE MARÇO DE 2007, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 24, § 1º DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 339, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº. 733 de 15 de março de 2007, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por no mínimo 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I)- .....
- II).- .....
- III)- .....
- IV) -.....
- V)- .....
- VI)- dois representantes dos estudantes da Educação Básica

Pública;

VII)- Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII)- Um representante do Conselho Tutelar;



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - .....

I - .....

II - .....

III - .....

a) - .....

b) - .....

IV - estudantes que não sejam emancipados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 738 de 19 de abril de 2007, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2007.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2007.

*Moraes*  
**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**